



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 267/GP/2004.
De 20 de Agosto de 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal do Vale do Anari a alugar imóvel urbano destinado a instalação de uma agência dos correios e do banco postal, bem como cedê-lo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal do Vale do Anari a alugar um imóvel urbano para a instalação de uma agência dos correios e do banco postal.

§ 1º O imóvel a ser alugado deverá ter sua construção em alvenaria e o seu valor não poderá ultrapassar a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 2º O Executivo Municipal deverá observar a legislação em vigor a fim de locar o imóvel a ser alugado.

Art. 2º- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder o imóvel alugado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo uma única vez, mediante termo de cessão a ser celebrado com a empresa.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Executivo Municipal, se necessário for, abrir crédito adicional especial ou suplementar para atender as despesas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale do Anari, em 20 de Agosto de 2004.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal